



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA N° DV00024/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00070/2018

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE  
RUA CAZUZA BARRETO, 113 - ESTAÇÃO VELHA - CAMPINA GRANDE - PB  
CEP: 58410-012 - TEL: (83) 33411278.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE BRINDES

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO  
ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA  
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA  
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME  
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO  
CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO JULGADORA  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS  
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR  
PARECER JURÍDICO  
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONTRATO CORRESPONDENTE  
PUBLICAÇÕES  
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO  
ANEXOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE**  
**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

Campina Grande - PB, 24 de Julho de 2018.

Senhor(a) Diretor Superintendente,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

Contratação de empresa para confecção de brindes.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para confecção de brindes -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

---

Roberto de Aguiar Loureiro  
Gerente Administrativo e Financeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente contratação: Contratação de empresa para confecção de brindes.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para confecção de brindes -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	PIN METAL (NOS SOMOS O TRÂNSITO)	UNID	700
2	PIN METAL (LAÇO AMARELO)	UNID	300
3	LAÇO DE CETIM - AMARELO - PCT 100UNID	UNID	100
4	CAMISA POLO MASCULINA BRANCA BORDADA LAÇO AMARELO TAMANHO P	UNID	10
5	CAMISA POLO MASCULINA BRANCA BORDADA LAÇO AMARELO TAMANHO M	UNID	14
6	CAMISA POLO MASCULINA BRANCA BORDADA LAÇO AMARELO TAMANHO G	UNID	20
7	CAMISA POLO MASCULINA BRANCA BORDADA LAÇO AMARELO TAMANHO XG	UNID	5

**3.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

3.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

3.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

**5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

5.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

## **6.0.DOS PRAZOS**

6.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

6.2.0 prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

## **7.0.DO REAJUSTAMENTO**

7.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

## **8.0.DO PAGAMENTO**

8.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## **9.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

9.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Campina Grande - PB, 24 de Julho de 2018.

---

Roberto de Aguiar Loureiro  
Gerente Administrativo e Financeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE**

VALOR DE REFERÊNCIA: **PESQUISA DE MERCADO**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa para confecção de brindes.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Julho de 2018.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PIN METAL (NOS SOMOS O TRÂNSITO)	UNID	700	3,50	2.450,00
2	PIN METAL (LAÇO AMARELO)	UNID	300	3,50	1.050,00
3	LAÇO DE CETIM AMARELO - PCT 100UNID	UNID	100	30,00	3.000,00
4	CAMISA POLO MASCULINA BRANCA BORDADA LAÇO AMARELO TAMANHO P	UNID	10	28,58	285,80
5	CAMISA POLO MASCULINA BRANCA BORDADA LAÇO AMARELO TAMANHO M	UNID	14	28,58	400,12
6	CAMISA POLO MASCULINA BRANCA BORDADA LAÇO AMARELO TAMANHO G	UNID	20	28,58	571,60
7	CAMISA POLO MASCULINA BRANCA BORDADA LAÇO AMARELO TAMANHO XG	UNID	5	28,58	142,90
				<b>Total</b>	<b>7.900,42</b>

3.0.DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 7.900,42.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

4.3.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

4.4.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Campina Grande - PB, 24 de Julho de 2018.

\_\_\_\_\_  
Roberto de Aguiar Loureiro  
Gerente Administrativo e Financeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE**

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresa para confecção de brindes.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Campina Grande/STTP:  
05.010 - Superintendências de Transito e transportes público  
15 451 1025 2091 - Ações de Melhoria no Sistema de Transito  
3390.30.99 - Material de Consumo

Campina Grande - PB, 24 de Julho de 2018.

---

WALQUIRIA C DE LIMA  
Divisão de Contabilidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO(A) DIRETOR SUPERINTENDENTE**

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
Gerência Administrativa e Financeira.  
**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**D E S P A C H O**

AUTORIZO a realização do procedimento Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

Contratação de empresa para confecção de brindes.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Campina Grande - PB, 24 de Julho de 2018.

---

FELIX ARAUJO NETO  
Diretor Superintendente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROTOCOLO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00070/2018

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Gerência Administrativa e Financeira

Objeto: Contratação de empresa para confecção de brindes.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

**DISPENSA N° DV00024/2018 - 24/07/2018**

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal n° 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Campina Grande - PB, 24 de Julho de 2018.

---

POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA  
Presidente da Comissão





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00070/2018

Objeto: Contratação de empresa para confecção de brindes.

**I - RECEBIMENTO**

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

**II - PROTOCOLO**

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

**Dispensa n° DV00024/2018 - 24/07/2018.**

**III - ABERTURA DE VOLUME**

Neste ato, em decorrência da documentação ora recebida, abre-se o **1° volume** dos autos do procedimento administrativo em epígrafe, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas sequencialmente, iniciando no n° 01.

**IV - ELEMENTOS DO PROCESSO**

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal n° 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

**V - PROCEDIMENTO**

Remeta-se a(ao) Gerência Administrativa e Financeira.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por este(a) Gerência Administrativa e Financeira, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

Campina Grande - PB, 24 de Julho de 2018.

---

POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA  
Presidente da Comissão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00024/2018

**1.0 - OBJETO**

Contratação de empresa para confecção de brindes.

**2.0 - JUSTIFICATIVA**

A unidade demandante - Gerência Administrativa e Financeira - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

**3.0 - FUNDAMENTO LEGAL**

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:"*

*"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."*

**4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO**

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Campina Grande - PB, 24 de Julho de 2018.

---

POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA

---

DIRCEU VIANA DE OLIVEIRA

---

RUTE MEDEIROS DE SOUZA

---

HELDER DE BARROS CARLOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N°: ..../2018-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande - Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CNPJ n° 35.576.651/0001-09, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Diretor Superintendente Felix Araujo Neto, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CPF n° 020.308.464-06, Carteira de Identidade n° 167985 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa n° DV00024/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para confecção de brindes. O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa n° DV00024/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos Próprios do Município de Campina Grande/STTP:  
05.010 - Superintendências de Transito e transportes público  
15 451 1025 2091 - Ações de Melhoria no Sistema de Transito  
3390.30.99 - Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Campina Grande - PB, ... de ..... de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
FELIX ARAUJO NETO  
Diretor Superintendente  
020.308.464-06

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE  
CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO(A) DIRETOR SUPERINTENDENTE

Campina Grande - PB, 01 de Agosto de 2018.

PORTARIA N° DV 00024/2018-01

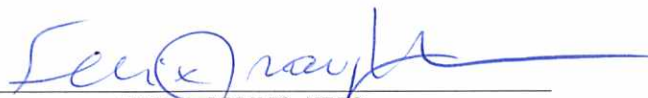
O(A) DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa n° DV00024/2018: Contratação de empresa para confecção de brindes; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- HZ 13 Industria e Comercio Ltda Me.  
29.188.714/0001-57  
Valor: R\$ 7.900,42

Publique-se e cumpra-se.



---

FELIX ARAUJO NETO  
Diretor Superintendente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA  
GRANDE**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00024/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00024/2018, que objetiva: Contratação de empresa para confecção de brindes; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HZ 13 Industria e Comercio Ltda. Me - R\$ 7.900,42.

Campina Grande - PB, 01 de Agosto de 2018.  
FELIX ARAUJO NETO - Diretor Superintendente

**PUBLICAR:**

- Diário Oficial do Estado - **06.08.18**
- Jornal A União - **06.08.18**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **02.08.18**

**EMPREENDIMENTOS SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.364.894/0001-73, com as delimitações seguintes:

- a) frente: com a Rua João Suassuna, medindo 5,01m;
- b) fundos: com os fundos do Lote 01 da mesma quadra, medindo 5,01m;
- c) lado direito: com o lote 27 da mesma quadra, medindo 30,00m;
- d) lado esquerdo: com a Rua Projetada XVI, atual Rua Inalda Meira Gayoso, medindo 30,00m.

III – parte do Lote 01, Quadra G, do Loteamento Bento Figueiredo, Bairro Bodocongó, Campina Grande, medindo 11,44m<sup>2</sup>, de propriedade de **BENTO FIGUEIREDO S/A EMPREENDIMENTOS SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.364.894/0001-73, com as delimitações seguintes:

- a) frente: com a Rua Inalda Meira Gayoso, medindo 1,72m;
- b) fundos: com a área remanescente do mesmo lote, medindo 0,00m;
- c) lado direito: com área remanescente do mesmo lote, medindo 6,65m;
- d) lado esquerdo: com a Rua Inalda Meira Gayoso, medindo 6,65m.

**Art. 2º** É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, de acordo com o disposto no art. 15, do Decreto-Lei nº. 3.365/1941.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de julho de 2018.

  
**ROMERO RODRIGUES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 4.367** De 25 de Julho de 2018.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos art. 5º, alínea “i” do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941;

**CONSIDERANDO** se tratar de assunto de interesse local, com fundamento no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e no art. 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** as obras de construção do Canal da Ramadinha II, no trecho entre as Ruas Florípes Coutinho e Vicente Gomes de Almeida;

#### DECRETA.

**Art. 1º** Ficam declarados, de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis a seguir indicados:

I – imóvel localizado na Rua Maria Cavalcante Cruz, nº 20, Bairro Bodocongó, Campina Grande, com área construída de 92,20m<sup>2</sup>, de propriedade de **SEVERINO RAMOS DOS REIS**, portador do CPF nº 008.232.084-51 e RG nº 2.299.512-2.

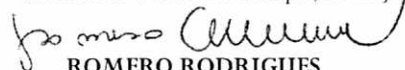
II – imóvel localizado na Rua Manoel Francisco Mendes, nº 31, Bairro Ramadinha II, Campina Grande, com área construída de

65,30m<sup>2</sup>, de propriedade de **ADIGILSON ALMEIDA ALVES**, portador do CPF nº 041.543.014-38 e RG nº 36.351.261-5.

**Art. 2º** É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, de acordo com o disposto no art. 15, do Decreto-Lei nº. 3.365/1941.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de julho de 2018.

  
**ROMERO RODRIGUES**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00024/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00024/2018, que objetiva: Contratação de empresa para confecção de brindes; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HZ 13 Industria e Comercio Ltda. Me - R\$ 7.900,42.

Campina Grande - PB, 01 de Agosto de 2018.

**FELIX ARAUJO NETO**  
DIRETOR SUPERINTENDENTE

#### EXTRATO DE CONTRATO

**OBJETO:** Contratação de empresa para confecção de brindes.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00024/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande/STTP: 05.010 - Superintendência de Transito e transportes público 15 451 1025 2091 - Ações de Melhoria no Sistema de Transito 3390.30.99 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00120/2018 - 01.08.18 - HZ 13 Industria e Comercio Ltda. Me - R\$ 7.900,42.

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2018, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES NO I CONGRESSO BRASILEIRO DE ADVOCACIA MUNICIPALISTA, EM ATENDIMENTO AO IPSEM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 037/2018, EM FAVOR DA EMPRESA APAM – ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DA ADVOCACIA MUNICIPALISTA, CNPJ Nº

## Prefeitura Municipal de Campina Grande

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.11.006/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.11.006/2018  
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.11.006/2018, cujo OBJETO É LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE DE CARGA A PARTIR DE 09(NOVE) M<sup>3</sup> DE ÁGUA, SE OBRIGANDO A REALIZAR TANTAS VIAGENS FOREM NECESSÁRIAS PARA ATINGIR O PERCURSO TOTAL DE 180 QUILOMETROS POR DIA, DE SEGUNDA A SÁBADO, TRANSPORTANDO E DISTRIBUINDO ÁGUA POTÁVEL TRATADA PARA ATENDER A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em favor de Sra. VILÂNIA DANTAS PAIVA OLIVEIRA, inscrita no CPF sob Nº 064.215.294-29, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil, quinhentos reais)/mês, totalizando R\$ 13.000,00 (treze mil reais), com fundamento no Artigo 24, Inciso IV, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 01 de agosto de 2018.

FÁBIO AGRA DE MEDEIROS NÁPOLES  
Secretário de Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.11.005/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.11.005/2018  
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.11.005/2018, cujo OBJETO É LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE DE CARGA A PARTIR DE 09(NOVE) M<sup>3</sup> DE ÁGUA, SE OBRIGANDO A REALIZAR TANTAS VIAGENS FOREM NECESSÁRIAS PARA ATINGIR O PERCURSO TOTAL DE 180 QUILOMETROS POR DIA, DE SEGUNDA A SÁBADO, TRANSPORTANDO E DISTRIBUINDO ÁGUA POTÁVEL TRATADA PARA ATENDER A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em favor do Sr. JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA, inscrito no CPF sob Nº 219.105.534-6, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil, quinhentos reais)/mês, totalizando R\$ 13.000,00 (treze mil reais), com fundamento no Artigo 24, Inciso IV, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 01 de agosto de 2018.

FÁBIO AGRA DE MEDEIROS NÁPOLES  
Secretário de Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.11.006/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.11.006/2018  
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.11.006/2018, cujo OBJETO É LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE DE CARGA A PARTIR DE 09(NOVE) M<sup>3</sup> DE ÁGUA, SE OBRIGANDO A REALIZAR TANTAS VIAGENS FOREM NECESSÁRIAS PARA ATINGIR O PERCURSO TOTAL DE 180 QUILOMETROS POR DIA, DE SEGUNDA A SÁBADO, TRANSPORTANDO E DISTRIBUINDO ÁGUA POTÁVEL TRATADA PARA ATENDER A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em favor de Sra. VILÂNIA DANTAS PAIVA OLIVEIRA, inscrita no CPF sob Nº 064.215.294-29, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil, quinhentos reais)/mês, totalizando R\$ 13.000,00 (treze mil reais), com fundamento no Artigo 24, Inciso IV, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 01 de agosto de 2018.

FÁBIO AGRA DE MEDEIROS NÁPOLES  
Secretário de Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES  
PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2018

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cazura Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, às 14:00 horas do dia 16 de Agosto de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, para: Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33411278. E-mail: stpccampina.licita@gmail.com.

Campina Grande - PB, 02 de Agosto de 2018

POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA  
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00024/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00024/2018, que

objetiva: Contratação de empresa para confecção de brindes; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HZ 13 Industria e Comercio Ltda. Me - RS 7.900,42.

Campina Grande - PB, 01 de Agosto de 2018.

FELIX ARAUJO NETO  
Diretor Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.09.009/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.09.009/2018  
AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00 horas do dia 29 de agosto de 2018, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO", tendo por OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DESTINADO AO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL DAS REGIÕES SUDOESTE (CR 352.778-35) E BODOCONGÓ (CR 222.916-56), DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, conforme especificações em planilha do Edital. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial.

Campina Grande, 03 de agosto de 2018

GABRIELLA COUTINHO GOMES PONTES  
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.09.007/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.09.007/2018  
AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00 horas do dia 27 de agosto de 2018, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO", tendo por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO DE PALESTRAS, CURSOS, SEMINÁRIOS, ASSEMBLEIAS, ATIVIDADES CULTURAIS, PEÇAS TEATRAIS, OFICINAS, MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA(MOC), EDUCAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL (ESA), PARA ATENDER AO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL DAS REGIÕES SUDOESTE (CR 352.778-35) E BODOCONGÓ (CR 222.916-56), DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, conforme especificações em planilha do Edital. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial.

Campina Grande, 03 de agosto de 2018

GABRIELLA COUTINHO GOMES PONTES  
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.09.006/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.09.006/2018  
AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00 horas do dia 23 de agosto de 2018, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO", tendo por OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO AO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL DAS REGIÕES SUDOESTE (CR 352.778-35) E BODOCONGÓ (CR 222.916-56), DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, conforme especificações em planilha do Edital. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial.

Campina Grande, 03 de agosto de 2018

GABRIELLA COUTINHO GOMES PONTES  
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.09.005/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.09.005/2018  
AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00 horas do dia 22 de agosto de 2018, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO", tendo por OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL DAS REGIÕES SUDOESTE (CR 352.778-35) E BODOCONGÓ (CR 222.916-56), DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ÀS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, conforme especificações em planilha do Edital. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial.

Campina Grande, 03 de agosto de 2018

GABRIELLA COUTINHO GOMES PONTES  
Pregoeira Oficial







PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE  
CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00120/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE E HZ 13 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande - Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CNPJ n° 35.576.651/0001-09, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Diretor Superintendente Felix Araujo Neto, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CPF n° 020.308.464-06, Carteira de Identidade n° 167985 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado HZ 13 Industria e Comercio Ltda Me - Rua Floriano Peixoto, 000 - Centro - Blumenau - SC, CNPJ n° 29.188.714/0001-57, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa n° DV00024/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para confecção de brindes.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa n° DV00024/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 7.900,42 (SETE MIL NOVECENTOS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PIN METAL (NOS SOMOS O TRÂNSITO)	UNID	700	3,50	2.450,00
2	PIN METAL (LAÇO AMARELO)	UNID	300	3,50	1.050,00
3	LAÇO DE CETIM - MAIO AMARELO - PCT 100UNID	UNID	100	30,00	3.000,00
4	CAMISA POLO MASCULINA BRANCA BORDADA LAÇO AMARELO TAMANHO P	UNID	10	28,58	285,80
5	CAMISA POLO MASCULINA BRANCA BORDADA LAÇO AMARELO TAMANHO M	UNID	14	28,58	400,12
6	CAMISA POLO MASCULINA BRANCA BORDADA LAÇO AMARELO TAMANHO G	UNID	20	28,58	571,60
7	CAMISA POLO MASCULINA BRANCA BORDADA LAÇO AMARELO TAMANHO XG	UNID	5	28,58	142,90
<b>Total:</b>					<b>7.900,42</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos Próprios do Município de Campina Grande/STTP:  
05.010 - Superintendências de Trânsito e transportes público  
15 451 1025 2091 - Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito  
3390.30.99 - Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

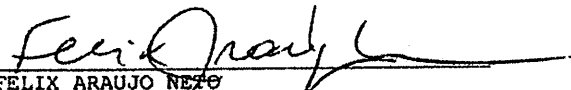
Campina Grande - PB, 01 de Agosto de 2018.

TESTEMUNHAS

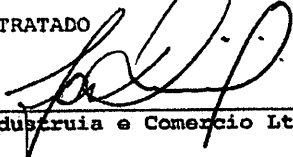
---

---

PELO CONTRATANTE

  
FELIX ARAUJO NETO  
Diretor Superintendente  
020.308.464-06

PELO CONTRATADO

  
HZ 13 Industria e Comercio Ltda Me

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA  
GRANDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de brindes. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00024/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande/STTP: 05.010 - Superintendências de Transito e transportes público 15 451 1025 2091 - Ações de Melhoria no Sistema de Transito 3390.30.99 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT N° 00120/2018 - 01.08.18 - HZ 13 Industria e Comercio Ltda. Me - R\$ 7.900,42.

**PUBLICAR:**

- Diário Oficial do Estado - **06.08.18**
- Jornal A União - **06.08.18**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **02.08.18**

**EMPREENDIMENTOS SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.364.894/0001-73, com as delimitações seguintes:

- a) frente: com a Rua João Suassuna, medindo 5,01m;
- b) fundos: com os fundos do Lote 01 da mesma quadra, medindo 5,01m;
- c) lado direito: com o lote 27 da mesma quadra, medindo 30,00m;
- d) lado esquerdo: com a Rua Projetada XVI, atual Rua Inalda Meira Gayoso, medindo 30,00m.

III – parte do Lote 01, Quadra G, do Loteamento Bento Figueiredo, Bairro Bodocongó, Campina Grande, medindo 11,44m<sup>2</sup>, de propriedade de **BENTO FIGUEIREDO S/A EMPREENDIMENTOS SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.364.894/0001-73, com as delimitações seguintes:

- a) frente: com a Rua Inalda Meira Gayoso, medindo 1,72m;
- b) fundos: com a área remanescente do mesmo lote, medindo 0,00m;
- c) lado direito: com área remanescente do mesmo lote, medindo 6,65m;
- d) lado esquerdo: com a Rua Inalda Meira Gayoso, medindo 6,65m.

**Art. 2º** É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, de acordo com o disposto no art. 15, do Decreto-Lei nº. 3.365/1941.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de julho de 2018.

  
**ROMERO RODRIGUES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 4.367** De 25 de Julho de 2018.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941;

**CONSIDERANDO** se tratar de assunto de interesse local, com fundamento no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e no art. 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** as obras de construção do Canal da Ramadilha II, no trecho entre as Ruas Florípes Coutinho e Vicente Gomes de Almeida;

#### DECRETA.

**Art. 1º** Ficam declarados, de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis a seguir indicados:

I – imóvel localizado na Rua Maria Cavalcante Cruz, nº 20, Bairro Bodocongó, Campina Grande, com área construída de 92,20m<sup>2</sup>, de propriedade de **SEVERINO RAMOS DOS REIS**, portador do CPF nº 008.232.084-51 e RG nº 2.299.512-2.

II – imóvel localizado na Rua Manoel Francisco Mendes, nº 31, Bairro Ramadilha II, Campina Grande, com área construída de

65,30m<sup>2</sup>, de propriedade de **ADIGILSON ALMEIDA ALVES**, portador do CPF nº 041.543.014-38 e RG nº 36.351.261-5.

**Art. 2º** É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, de acordo com o disposto no art. 15, do Decreto-Lei nº. 3.365/1941.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de julho de 2018.

  
**ROMERO RODRIGUES**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00024/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00024/2018, que objetiva: Contratação de empresa para confecção de brindes; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HZ 13 Indústria e Comércio Ltda. Me - R\$ 7.900,42.

Campina Grande - PB, 01 de Agosto de 2018.

**FELIX ARAUJO NETO**  
DIRETOR SUPERINTENDENTE

#### EXTRATO DE CONTRATO

**OBJETO:** Contratação de empresa para confecção de brindes.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00024/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande/STTP: 05.010 - Superintendência de Transito e transportes público 15 451 1025 2091 - Ações de Melhoria no Sistema de Transito 3390.30.99 - Material de Consumo.  
**VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00120/2018 - 01.08.18 - HZ 13 Indústria e Comércio Ltda. Me - R\$ 7.900,42.

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2018, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES NO I CONGRESSO BRASILEIRO DE ADVOCACIA MUNICIPALISTA, EM ATENDIMENTO AO IPSEM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 037/2018, EM FAVOR DA EMPRESA APAM – ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DA ADVOCACIA MUNICIPALISTA, CNPJ Nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.09.005/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.09.005/2018  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00 horas do dia 22 de agosto de 2018, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO", tendo por OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL DAS REGIÕES SUDOESTE (CR 352.778-35) E BODOCONGÓ (CR 222.916-56), DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ÀS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, conforme especificações em planilha do Edital. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial.

Campina Grande, 03 de agosto de 2018

**GABRIELLA COUTINHO GOMES PONTES**  
Pregoeira Oficial

**EXTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE Nº 0088/2017 PARTES: STTP / PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - ME. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MÊSES, A CONTAR DE 10 AGOSTO DE 2018, MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS, ORIUNDAS DO PREGÃO PRESENCIAL 0023/2017/STTP, COM FULCRO NO ART 57, INCISO II, § 1º E § 2º DA LEI 8666/93. ASSINAM: FELIX ARAUJO NETO / PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - ME. ASSINATURA: 26/07/2018.FELIX ARAUJO NETO/Superintendente - STTP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01  
AO CONTRATO Nº 2.01.026/2017**

INSTRUMENTO: Termo Aditivo Nº 01 ao Contrato Nº 2.01.026/2017. PARTES: GABINETE DO PREFEITO E A EMPRESA RM SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME. OBJETO: O PRAZO DO CONTRATO Nº 2.01.026/2017 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de agosto de 2018, mantido o valor mensal de R\$ 2.976,00 (dois mil, novecentos e setenta e seis reais). LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.01.009/2017. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Diogo Flavio Lyra Batista Carlos Roberto Meira Figueira. DATA DE ASSINATURA: 23 de julho de 2018.

**DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA**  
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de brindes. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00024/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande/STTP: 05.010 - Superintendências de Transito e transportes público 15 451 1025 2091 - Ações de Melhoria no Sistema de Transito 3390.30.99 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00120/2018 - 01.08.18 - HZ 13 Industria e Comercio Ltda. Me - R\$ 7.900,42.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de adesivos e banners para atender as necessidades da STTP. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande / STTP: 05010 - Superintendência de Transito e Transportes Públicos. 15.451.1025.2091 - Ações de Melhoria no Sistema de Transito. 04.122.2001.2092 - Ações Administrativas 33902.39.99 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Juridica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00102/2018 - 03.07.18 - ANTÔNIO ALVES AMARAL JUNIOR - R\$ 3.755,00; CT Nº 00103/2018 - 03.07.18 - IND.& COM. EDITORA GRÁFICA DAVID LTDA - R\$ 29.000,00; CT Nº 00104/2018 - 03.07.18 - JUSSARA NEVES DE FREITAS NAZION EIRELLI - R\$ 35.820,00; CT Nº 00105/2018 - 03.07.18 - MARCELO ARAUJO DOS SANTOS - R\$ 128.029,50; CT Nº 00106/2018 - 03.07.18 - ZAP IMPRESSÃO DE MATERIAL PUBLICITARIO - EIRELLI - R\$ 89,00

**Prefeitura Municipal  
de Salgado de São Félix**

**LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2018**

A Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix-PB, através do Presidente da CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento de Habilitação referente ao TOMADA DE

**PREÇOS Nº 00004/2018.**

**INABILITADAS:** CONSTROI CONSTRUTORA E OBRAS LTDA - CNPJ: 21.538.984/0001-39, motivo de desatendimento ao exigido no item 6.7.2: SUELY RAFAELA MELO MENDES EIRELI - ME - CNPJ: 11.109.488/0001-06, motivo de desatendimento ao exigido no item 6.7.2.

**HABILITADAS:** Não houve

Ficam o licitante interessado devidamente notificados para querendo nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, **interpor recurso.**

Salgado de São Félix 06 de agosto de 2018.

**ELANGINE PEREIRA DE ALBUQUERQUE**  
PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 00030/2018**

A Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix - PB, por intermédio de seu pregoeiro comunica a quem possa interessar, que fará realiza no dia 17/08/2018 às 09:00 horas na Sala da CPL, licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 00030/2018, objetivando a Contratação de pessoa jurídica especializada na confecção e fornecimento, de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino, **manutenção das atividades da Secretaria de Educação**. Esclarecimentos e Cópia do Edital, poderão ser obtidos na Prefeitura, em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo telefone (83)3280-1055, ou no site [www.salgadofelix.pb.gov.br](http://www.salgadofelix.pb.gov.br), [www.tcc.pb.gov.br](http://www.tcc.pb.gov.br), Salgado de São Félix (PB), 06 de agosto de 2018.

**ELANGINE PEREIRA DE ALBUQUERQUE**  
PREGOEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 00028/2018**

O PREFEITO constitucional do Município de Salgado de São Félix, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00028/2018, que objetiva: Contratação de serviços através de veículos objetivando o transporte de pacientes carentes manutenção das atividades da Secretaria municipal de Saúde; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- José Rodrigues Filho, 146526174-53, Valor: R\$ 66.240,00- SEVERINO ANTONIO BARBOSA, 011895588-82, Valor: R\$ 98.400,00  
Publique-se e cumpra-se.

Salgado de São Félix - PB, 06 de agosto de 2018.

**ADJAILSON PEDRO SILVA DE ANDRADE**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 00029/2018**

Salgado de São Félix - PB, 26 de Julho de 2018.

O PREFEITO constitucional do Município de Salgado de São Félix, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00029/2018, que objetiva: Contratação de serviços através de veículos objetivando o transporte de pacientes carentes manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): - ADEMIR LEITE DE ARAÚJO. 033390074-03. Valor: R\$ 18.000,00. - AILTON DOS SANTOS SILVA. 048238794-73. Valor: R\$ 68.400,00. - EDVALDO MANOEL DA SILVA. 062173794-14. Valor: R\$ 14.400,00. - LEANDRO SEVERINO DA SILVA. 072611934-29. Valor: R\$ 28.800,00. - SEVERINO RAMOS DA SILVA. 727463354-68. Valor: R\$ 52.800,00  
Publique-se e cumpra-se.

Salgado de São Félix - PB, 26 de Julho de 2018.

**ADJAILSON PEDRO SILVA DE ANDRADE**  
Prefeito

**Prefeitura Municipal  
de Riachão do Bacamarte**

**LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00015/2018**

A Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 00015/2018, DO TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM, exclusivo para ME e EPP**, objetivando a aquisição de fardamento, para atender as necessidades das Secretarias de: Educação, Saúde, Ação Social e Infraestrutura do Município de Riachão do Bacamarte, no dia 20/08/2018 às 08:45 horas, a Sala de Licitações deste Órgão, situada na Rua Senador Cabral, 395 - Centro - Riachão do Bacamarte - PB.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo telefone: (0xx83) 3316-1070, até o dia 17/08/2018.

Riachão do Bacamarte (PB), 6 de agosto de 2018.

**CLEBERTO DE SOUZA ARAÚJO ANDRADE**  
PREGOEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00014/2018**

A Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna pú-